



LEI Nº 4.071/2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica igualmente alterada a Lei nº. 3.969, de 30 de novembro de 2009 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), com o intuito de custear despesas com a coordenação das ações para implementação do empreendimento de Construção de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais rurais no Município, conforme o Termo de Cooperação Técnica e Parceria – TCP, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, a COOPERHAF e este Ente Federado.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 3.968-A, de 30 de novembro de 2009 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para fazer face as despesas com coordenação das ações para implementação do empreendimento de Construção de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais rurais no Município, custeados com recursos vinculados ao Programa Nacional de Habitação Rural – PNH/CEF, conforme o Termo de Cooperação Técnica e Parceria – TCP, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, a COOPERHAF e este Ente Federado.

CAPÍTULO III DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), instituindo-se na matéria orçamentária vigente, a seguinte programação orçamentária:



11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.481.0021.2.059 – Coordenação de Ações de Implem. do Empreendimento de Construção de Habitações Rurais no Município	
3.3.90.00.00.00.00.00.0315 – Aplicações Diretas	R\$ 26.400,00

Art. 4º Fica instituído para fins de lançamentos contábeis e geração de informações ao Programa e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Fonte de Recursos sob Código nº. 315 – Recursos do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR/CEF.

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido no artigo 3º deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do excesso de arrecadação oriundo do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR/Caixa Econômica Federal – APF Nº. 0320.819-59, na importância de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reabertura do Crédito Adicional Especial constante desta Lei, nos limites de seus saldos, no exercício subsequente, em caso de prosseguimento do processo de aplicação dos recursos conveniados no próximo exercício financeiro, em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 167, da Carta Constitucional Brasileira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 29/11/2010.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal